

## ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2024

Promulga a proposição legislativa de revisão da Lei Orgânica Municipal.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACITABA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, definidas nas Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Revisão da Lei Orgânica do Município de Aracitaba, de 10 de agosto de 2023, e de todos os atos subsequentes;

**CONSIDERANDO** que tal proposta foi aprovada por quórum superior à 2/3 (dois terços) da Câmara Municipal e votada em dois turnos com interstício superior a 10 (dez) dias;

**CONSIDERANDO** que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

**CONSIDERANDO** que o objetivo jurídico fora legalmente formalizado, bem como observado o princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre as proposituras legislativas, análises jurídicas, interesse social utilizados e a finalidade a ser alcançada;

**CONSIDERANDO** que é irrelevante o fato de a composição do Legislativo que vai promulgar a Lei Orgânica ser diferente daquela que autorizou sua revisão, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

**CONSIDERANDO** que a teor artigo 26, IV, da Lei Orgânica Municipal, cabe à Mesa Diretora da Câmara a promulgação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** PROMULGAR a Lei Orgânica Municipal, oriunda do Projeto de Revisão da Lei Orgânica do Município de Aracitaba, de 10 de agosto de 2023, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** As solenidades a que aludem o Parágrafo único do Art. 3º e Art. 6º do Ato das Disposições Transitórias do Projeto de Revisão da Lei LOM de Aracitaba, ficarão transferidas para a próxima Legislatura, cuja a organização e designação de data e hora ficarão a cargo da vigente Mesa.

**Art. 3º.** Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Aracitaba, 25 de abril de 2024.

**JORGE RAIMUNDO REZENDE BRAGA**

Presidente da Câmara

**PAMELA KATRIENE ANASTÁCIO TOLEDO MOREIRA**

Vice-Presidente da Câmara

**ANTÔNIO GONÇALVES DE LIMA**

Secretário

Certifico que ao presente ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2024 foi dado publicidade, por afixação no quadro e disponibilização no sítio eletrônico próprios da Câmara Municipal.

Aracitaba, 10 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Luciléia Aparecida Melquíades Guillarducci

Secretária da Câmara